



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ABERTURA

RETIFICADO

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a Secretaria de Saúde do Município do Recife, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, bem como o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife, especialmente as normas contidas no Art. 63, incisos II, III e IV, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 695 (seiscentos e noventa e cinco) vagas para cargos efetivos da Secretaria de Saúde do Recife, sob o regime estatutário, a ser regido pela Lei Orgânica do Município do Recife, pela Legislação Municipal nº 16.959/2004, nº 17.772/2012 e suas alterações em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
- 1.2 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado sob a responsabilidade do Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.
- 1.3 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Secretaria de Saúde do Recife, Estado de Pernambuco, de acordo com o **Anexo I** deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Saúde do Recife.
- 1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.5 **A nomeação no Concurso Público, nas vagas informadas no Anexo I deste Edital, será realizada dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.6 Os códigos, cargos, carga horária semanal, a disponibilidade de vagas, o vencimento inicial bruto, com a indicação das gratificações e adicionais que couber, bem como o período de realização das provas, encontram-se discriminados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 Os conteúdos programáticos da prova escrita objetiva encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 O limite de classificação para convocação na prova de títulos encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.10 O cronograma com todas as etapas do curso, com as respectivas datas encontram-se no **Anexo V** deste Edital.

2. DO CONCURSO PÚBLICO

- 2.1 A seleção dos candidatos para os cargos de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias – ASACE, será realizada por meio de duas etapas, Prova Escrita Objetiva e Curso Introdutório, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 A seleção para os cargos de nível técnico de Técnico de Enfermagem 30h SAMU Plantonista e Técnico de Enfermagem 30h Operador de Motolância SAMU Plantonista, será realizada por meio de Prova Escrita Objetiva e prova de Títulos, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de caráter classificatório.
- 2.3 A seleção dos candidatos para os cargos de Nível Superior será realizada por meio de Prova Escrita Objetiva e de Prova de Títulos, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de caráter classificatório.
- 2.4 A seleção para os demais candidatos, não elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, dar-se-á por meio de Prova escrita objetiva de conhecimento, de caráter classificatório e eliminatório.
- 2.5 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
- 2.6 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no Concurso Público e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.
- 2.7 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será ELIMINADO do Concurso Público.

- 2.8 Os resultados serão divulgados na Internet no seguinte endereço eletrônico: www.institutoaocp.org.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Município.
- 2.9 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 2.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico candidato@institutoaocp.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos, devendo cumprir cumulativamente, para investidura no cargo:
- Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
 - Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - Estar em gozo dos direitos políticos e em consequente com as obrigações eleitorais;
 - Não possuir antecedentes criminais;
 - Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, realizada pela Unidade de Perícias Médicas do Município;
 - Possuir a escolaridade mínima exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme Anexo II;
 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
 - Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
 - Atender às demais exigências contidas neste Edital.
 - Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, por qualquer órgão público ou esfera;
 - No caso de duplo vínculo, de acordo com as hipóteses previstas na Constituição Federal, apresentar declaração do outro vínculo constando a escala prévia de trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria de Saúde do Recife serão realizadas **via internet, no site www.institutoaocp.org.br.**
- 4.3 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.4 **Das inscrições via internet:**
- 4.4.1 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma de execução do concurso constante no **Anexo V** deste Edital.
- 4.4.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado conforme Quadro abaixo, até a data estabelecida no subitem 4.10 e **anexo V** deste Edital.

QUADRO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
CARGO	VALOR R\$
NÍVEL MÉDIO	50,00
NÍVEL TÉCNICO	60,00
NÍVEL SUPERIOR	100,00

- 4.4.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato
- 4.5 **Da Inclusão do uso do Nome Social:**
- 4.5.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social.
- 4.5.2 Em conformidade com Decreto Municipal nº 30.306/2017, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
- 4.5.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 4.5.4 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos da Decreto Municipal nº 30.306/2017 constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

- 4.5.5 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar para o e-mail candidato@institutoaocp.org.br, imagem da declaração digitada e assinada pelo(a) candidato(a)em que conste o nome civil e o nome social. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 4.5.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.5, 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3.
- 4.6 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data estabelecida no subitem 4.10 deste Edital.
- 4.6.1 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOCF através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.6.2 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público da Secretaria de Saúde do Recife, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação das provas (manhã e tarde) estabelecidos no Anexo I deste Edital.**
- 4.6.3 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo ou para outro concurso.**
- 4.7 Em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.9 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Secretaria de Saúde do Recife, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de vencimento do boleto bancário. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia estipulado no cronograma constante no **Anexo V**, deste edital.
- 4.10.1 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 4.10.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 4.10, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 4.11 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.10 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.**
- 4.11.1 A Secretaria de Saúde do Recife e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.12 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *online*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições realizadas.
- 4.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e conferência dos dados contidos no boleto de pagamento.
- 4.14 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato(a) deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Não haverá isenção total da taxa de inscrição, salvo nos termos do art. 63, § 13 da Lei Orgânica do Município do Recife, para o candidato que for **Doador de Sangue**.
- 5.2 São consideradas doadoras de sangue as pessoas que contarem o mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação anterior à publicação do Edital do Concurso Público.
- 5.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **de acordo com o período estabelecido no Cronograma constante no Anexo V deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a)** optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme as condições previstas no subitem, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem abaixo.

5.4 DOADOR DE SANGUE:

5.4.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Sangue;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar declaração emitida por Bancos de Sangue, Hemocentro ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS, que comprove que o candidato tenha realizado, 2 (duas) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

5.4.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.4.1 deverão ser enviados, no período constante no Anexo V, deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br escaneado e salvo em um dos seguintes formatos: PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

5.4.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

5.5 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no site e o envio dos documentos.

5.7 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.8 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4 deste Edital;
- e) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados;
- f) não enviar os documentos exigidos no subitem 5.4.1, alínea ‘c’, e/ou se o fizer através de cópia ilegível;
- g) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.4.1, alínea ‘b’, ou enviá-lo em cópia ilegível;
- h) não enviar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição conforme exigido no subitem 5.4.1, alínea ‘a’.

5.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCp.

5.10.1 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

5.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada de acordo com o cronograma previsto no Anexo X deste edital, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período estipulado no cronograma constante no anexo V deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

5.13.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data **estipulada no cronograma constante no anexo V deste edital** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.13.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo de inscrições previsto no **Anexo V** deste edital e realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.13.3 O interessado que não tiver sua solicitação de isenção deferida e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.6.3.

5.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCp, www.institutoaocp.org.br.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 15.742/93.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 Os cargos que não possuírem reserva de vaga para PCD no edital deverão observar o percentual estabelecido no item 6.1 quando da nomeação dos candidatos.
- 6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu, quando convocada para a posse, será declarada através de perícia médica, realizada pela Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador – UPMST do Recife, perdendo o candidato o direito à posse caso seja considerado inapto para o exercício do cargo, devendo ser imediatamente excluído do certame.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 e 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data estipulada no cronograma constante no **anexo V** deste edital
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período constante no anexo V** deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato com deficiência aprovado nas etapas do Concurso de que trata este Edital, quando convocado para a posse, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador – UPMST do Município do Recife, com o objetivo de identificar se a deficiência se enquadra na previsão da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e o Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 6.8.1 O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PcD serão divulgados através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Recife.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 **O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado do concurso.**
- 6.10 **O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela perícia médica, constante do subitem 6.3 deste edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.**
- 6.11 **Caso o candidato reprovado pela perícia médica não atinja os critérios da ampla concorrência, será eliminado do concurso público.**
- 6.12 **O não comparecimento do candidato inscrito como pessoa com deficiência à perícia médica, na data e local previamente informados, bem como o candidato reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso público.**
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.16 **Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.**
- 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE**

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
- 7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3 e Anexo V. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
- 7.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 6.3 e Anexo V deste Edital;
- 7.1.3.2.1 **o laudo médico deverá:** estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição**. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

7.2 Da candidata lactante:

- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

- 7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente, ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 7.2.5 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.3 **Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.5, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no prazo previsto no Anexo V, observado o horário oficial de Brasília, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCB, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 e anexo V, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5.1 O Instituto AOCB não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 7.7 O Instituto AOCB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br a partir da data estipulada no Anexo V. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, no período estipulado no cronograma constante no Anexo V, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br na data estabelecida no cronograma, anexo V deste edital.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br no período definido no Anexo V deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCB, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1.1

NÍVEL MÉDIO								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	30	Eliminatório e Classificatório	
			Sistema Único de Saúde (SUS)/Saúde Coletiva	15	2	30		
			Conhecimentos Específicos	20	2	40		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100 com peso 7,5= 75	-----
	2ª	Curso Introdutório	De acordo com o item 13	-----	-----	100 com peso 2,5= 25	Eliminatório e Classificatório	
	TOTAL DE PONTOS				-----	-----	100 com peso 2,5= 25	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS ⁽¹⁾				-----	-----	100⁽¹⁾	-----	

TABELA 9.1.2

NÍVEL TÉCNICO								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Técnico de Enfermagem 30h SAMU plantonista; - Técnico de Enfermagem 30h Operador de Motolância SAMU Plantonista.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	30	Eliminatório e Classificatório	
			Sistema Único de Saúde (SUS)/Saúde Coletiva	15	2	30		
			Conhecimentos Específicos	20	2	40		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100 com peso 7,5=75	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	100	Classificatório	
TOTAL DE PONTOS				-----	-----	100 com peso 2,5=25	-----	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS ⁽¹⁾				-----	-----	100⁽²⁾	-----	

TABELA 9.1.3

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Demais cargos do Nível Médio e Técnico. (Exceto o Agente de saúde ambiental e combate às endemias, Técnico de Enfermagem 30h SAMU plantonista e Técnico de Enfermagem 30h Operador de Motolância SAMU Plantonista).	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	30	Eliminatório e Classificatório
			Sistema Único de Saúde (SUS)/Saúde Coletiva	15	2	30	
			Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100

TABELA 9.1.4

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Todos os cargos do Nível Superior.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	30	Eliminatório e Classificatório	
			Sistema Único de Saúde (SUS)/Saúde Coletiva	15	2	30		
			Conhecimentos Específicos	20	2	40		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100 com peso 7,5=75	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	100	Classificatório	
TOTAL DE PONTOS				-----	-----	100 com peso 2,5=25	-----	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS ⁽¹⁾				-----	-----	100⁽²⁾	-----	

⁽¹⁾ **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** – Conforme previsão do item 14, a Nota final será igual à média ponderada das notas obtidas na Prova Objetiva (PO) e Avaliação do Curso introdutório (CI), conforme fórmula: Nota Final = (PO x 7,5) + (CI x 2,5) / 10.

⁽²⁾ **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** – Conforme previsão do item 14, a Nota final será igual à média ponderada das notas obtidas na Prova Objetiva (PO) e Prova de Títulos (PT), conforme fórmula: Nota Final = (PO x 7,5) + (PT x 2,5) / 10.

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Escrita Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 **O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita Objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

- 9.4.1 A Prova Escrita Objetiva apresentará peso de 75% (setenta e cinco por cento) na composição da nota final, conforme item 14 deste edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 **A Prova Escrita Objetiva será aplicada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.2 A Prova Escrita Objetiva será aplicada na data estabelecida do cronograma previsto no Anexo V deste edital, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 10.2.2 Despesas provenientes da alteração de data da prova serão de responsabilidade do candidato. As provas poderão ser remar cadas, mas deverão ocorrer em sábados, domingos e feriados
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br **a partir da data exposta no cronograma constante no Anexo V do edital**.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização da Prova Escrita Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Defesa Social ou equivalente, pelas Forças Armadas, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação - CNH com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97. Os documentos devem encontrar-se no prazo de validade, com exceção da CNH, que pode ter ultrapassado o prazo de validade de 05 (cinco) anos.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agressões Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos e dispositivos eletrônicos citados no item 15 e 15.1.4 deste Edital em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova;
 - abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- 10.9 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCB a aplicação da penalidade devida.
- 10.10 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCB e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

- 10.11 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.14 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.15 Ao terminar a Prova Escrita Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 10.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Escrita Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Escrita Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.16.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 10.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.17 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Escrita Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.21 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 10.21 A Prova Escrita Objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.22 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.23 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.**

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Escrita Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 11.2 **Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.**

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **para os todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR e para os cargos de Técnico de Enfermagem 30h SAMU plantonista e Técnico de Enfermagem 30h Operador de Motolância SAMU Plantonista.**
- 12.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e estiver classificado na Prova Escrita Objetiva até o limite disposto no Anexo IV, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
- 12.1.2 **O limite de que trata o Anexo IV será obtido da seguinte maneira: o quantitativo de vagas de cada cargo constante do Anexo I deste edital será multiplicado por 50 (cinquenta), até atingir o limite máximo de 300 títulos por cargo para análise. À exceção dos cargos cujo quantitativo de vagas ultrapasse o número de 30 (trinta), que terão seu teto delimitado em 500 (quinhentos) títulos para análise.**
- 12.1.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Escrita Objetiva, dentro do limite disposto no Anexo IV, serão convocados para a Prova de Títulos;
- 12.1.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no Anexo IV (ampla concorrência), ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, não serão convocados para a Prova de Títulos e estarão automaticamente eliminados do concurso;

- 12.1.5 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a Prova de Títulos, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 12.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas Tabelas 12.12.1 e 12.12.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 12.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 12.2.3 O cadastramento e o envio do envelope com a documentação para comprovação dos títulos devem ser feitos de forma individual, para cada cargo que o candidato estiver inscrito.
- 12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente aos documentos comprobatórios via **Sedex com AR** (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCP
Caixa Postal 132
Maringá- PR
CEP 87.001 – 970

Concurso Público da Secretaria de Saúde do Recife
- PROVA DE TÍTULOS -
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 12.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com as Tabelas 12.12.1 e 12.12.2 deste Edital, apresentando peso de 25% (vinte e cinco por cento) na composição da nota final;
- 12.4.1 A Prova de Títulos terá o **valor máximo de 100 (cem) pontos**, conforme disposto nas Tabelas 12.12.1 e 12.12.2 deste Edital;
- 12.4.2 Para fins de avaliação, a pontuação atribuída a cada título não será cumulativa e obedecerá aos títulos e critérios de pontuação estabelecidos nas Tabelas 12.12.1 e 12.12.2.
- 12.4.3 Na avaliação dos documentos, se mais de um título for apresentado, será considerado apenas o de maior pontuação.
- 12.5 Não serão avaliados os documentos:
- a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado, concluídos no exterior, que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- g) desacompanhados do certificado/declaração ou diploma de comprovação do requisito para o cargo, nos termos do subitem 12.17.
- 12.6 Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.
- 12.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 12.8 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, fora do prazo estabelecido no anexo V deste edital.
- 12.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 12.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 12.11 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.12 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 12.12.1

NÍVEL TÉCNICO:		
Técnico de Enfermagem 30h SAMU - Plantonista e Técnico de Enfermagem 30h Operador de Motolância SAMU - Plantonista		
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de Atualização, com carga horária mínima de 30 hs de carga horária na área de urgência/emergência (excetuando os anteriores).O Certificado que comprove o curso realizado, deve conter sua carga horária e ser expedido por instituições públicas ou privadas, assinado pelo responsável.	100
2	Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Atendimento Pré-hospitalar (APH) com no mínimo 20 hs de carga horária. O Certificado que comprove o curso realizado, deve conter sua carga horária e ser expedido por instituições públicas ou privadas, assinado pelo responsável.	70
3	Curso de Suporte Básico de Vida com no mínimo 20 hs de carga horária. O Certificado que comprove o curso realizado, deve conter sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinado pelo responsável.	60

TABELA 12.12.2

NÍVEL SUPERIOR		
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado ou Declaração de conclusão de Doutorado na Área de Atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas no Anexo I, emitida por entidade reconhecida pelo MEC.	100
2	Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado na Área de Atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas no Anexo I, emitida por entidade reconhecida pelo MEC.	80
3	Certificado ou Declaração de conclusão de Residência na Área de Atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas no Anexo I, emitido por entidade reconhecida pelo MEC. Certificado ou Declaração de conclusão de Especialização na forma de treinamento em serviço, sob supervisão na Área de Atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas no Anexo I, com mínimo de 1.140 horas, emitido por entidade reconhecida pelo MEC ou obtido através de concurso das Associações Brasileiras reconhecido pelos Conselhos de Classe.	70
4	Certificado ou Declaração de conclusão de cursos de especialização na Área de Atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas no Anexo II, a partir de 360 horas, emitido por entidade reconhecida pelo MEC.	60

12.13 **Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 12.12.1. e 12.12.2.**

12.14 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.15 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12.16 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

12.17 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia autenticada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo II deste Edital.

12.18 **Poderão pontuar os títulos exigíveis como forma de comprovação para ingresso ao cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização na área de atuação escolhida para se inscrever no concurso, apenas um deles poderá ser utilizado como meio de pontuação, obedecendo o disposto nos itens 12.4.2 e 12.4.3.**

13. DO CURSO INTRODUTÓRIO

- 13.1 O Curso Introdutório, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado **para o cargo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS.**
- 13.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1.4.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Escrita Objetiva, dentro do limite disposto na Tabela 13.1.4.1, poderão ser convocados para o Curso Introdutório;
- 13.1.2.1 Ao candidato classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1.4.1 não é garantido direito à participação no Curso Introdutório, podendo ser chamado conforme necessidade da gestão e o número de vagas disponíveis.**
- 13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1.4.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, não serão convocados para o Curso Introdutório e estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 13.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o Curso Introdutório, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PCD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.1.4.1

Código	Cargo	Classificação para convocação
201	Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias	300º posição

- 13.2 O Curso Introdutório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso a ser disponibilizado posteriormente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, apresentando peso de 25% (vinte e cinco por cento) na composição da nota final.
- 13.3 As turmas serão formadas, aleatoriamente, com o máximo de 50 (cinquenta) candidatos por curso, e este terá duração de uma semana com carga horária de 40 horas, incluindo conteúdo teórico e atividades práticas, onde será exigido do candidato tempo integral, frequência obrigatória e dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, e, se necessário, durante final de semana e/ou feriado.
- 13.4 Para o Resultado da avaliação no Curso Introdutório será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem).
- 13.4.1 Para ser considerado aprovado na avaliação do Curso Introdutório, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, além de não ser eliminado por outros critérios previstos em Edital.
- 13.5 Os candidatos serão convocados através de Comunicado e/ou Edital a ser publicado no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br para a matrícula no Curso Introdutório, que será regulado pelas normas contidas neste Edital e por normas próprias contidas no Plano de Curso.
- 13.6 Os candidatos ao cargo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, deverão matricular-se no Curso Introdutório, cumpridas as exigências previstas no item 13.7.
- 13.7 Da Matrícula para o Curso Introdutório:**
- 13.7.1 O candidato aprovado e convocado para participar do curso introdutório deverá providenciar sua matrícula no prazo estipulado neste Edital, sob pena de eliminação do concurso, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas inscrições posteriores a data de encerramento fixada.
- 13.7.2 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer ao Curso ou dele se afastar por qualquer motivo e não satisfizer aos demais requisitos legais e Editalícios.
- 13.7.3 Não haverá 2ª chamada para o candidato que por qualquer razão deixar de participar ou concluir o Curso Introdutório no período definido neste Edital.
- 13.7.4 A Prefeitura do Recife e o Instituto AOC não se responsabilizam pela requisição para liberação do candidato em seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou pelas **despesas necessárias para a frequência ao Curso.**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 14.2 Para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à média ponderada das notas obtidas na Prova Objetiva (PO) e Avaliação do Curso introdutório (CI), calculada da seguinte forma:
Nota Final = (PO x 7,5) + (CI x 2,5) / 10
- 14.2.1 Para demais cargos de **NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.
- 14.2.2 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à média ponderada das notas obtidas na Prova Objetiva (PO) e Prova de Títulos (PT), calculada da seguinte forma:
Nota Final = (PO x 7,5) + (PT x 2,5) / 10

- 14.3 Estarão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo nota final igual 50 (cinquenta).
- 14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - f) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008
- 14.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 14.6 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 15.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 15.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 15.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 15.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 15.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 15.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 15.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 15.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 15.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 15.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 15.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 15.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 15.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 15.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 15.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 15.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Escrita Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
- 15.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 15.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCPE, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo V deste edital:
- 16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 16.1.3 contra as questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 16.1.4 contra o resultado da Prova Escrita Objetiva;

- 16.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 16.1.6 contra o resultado da avaliação do Curso Introdutório;
- 16.1.7 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 16.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Escrita Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.16 Os recursos contra as questões da Prova Escrita Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Saúde do Recife e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 18.1 Para efeito de ingresso no serviço público os candidatos classificados serão previamente convocados através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Recife sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 18.2 A convocação para o cargo obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal, dentro do prazo de validade do concurso.
- 18.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como desistente e perderá sua vaga, sendo substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir o cargo assinará Termo de Desistência.
- 18.4 O candidato convocado deverá obrigatoriamente submeter-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, devendo apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos dentro do prazo determinado no edital de nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.
- 18.4.1 A posse no cargo dependerá de prévia perícia a ser realizada pela unidade de perícias médicas do município. Somente o candidato considerado APTO nos exames de saúde física e saúde mental para o exercício das funções poderá ser investido no cargo.
- 18.4.2 Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 18.4.3 O candidato que não se apresentar para realização dos exames será automaticamente excluído do concurso público.
- 18.5 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Identidade;

- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- h) cópias autenticadas do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso;
- i) cópias autenticadas do Diploma ou certificado dos títulos de especialista, mestre ou doutor quando couber, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu, conforme Anexo II;
- j) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado(a), a do (a) cônjuge;
- k) documentos listados no item 3;
- l) demais documentos que a Secretaria de Saúde do Recife julgar necessários, posteriormente informados.

18.6 Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e será vinculado ao Regime Jurídico Estatutário.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Saúde do Recife, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.
- 19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo para averiguação da legalidade do certame, devendo ser posto à disposição pela Secretaria de Saúde da prefeitura do Recife por, no mínimo, 5(cinco) anos, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do mesmo.
- 19.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 19.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 19.7 A Secretaria de Saúde do Recife e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 19.8 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 19.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato, candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração de forma presencial, junto à Secretaria de Saúde do Recife, situada na Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Bairro: Espinheiro, CEP 52021-030, Recife/PE, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2019, devendo constar os seguintes dados: nome, CPF, telefone atual, e-mail atual, cargo que concorreu, classificação no concurso, item(ens) que desejar alterar com a documentação comprobatória, quando couber.
- 19.9.1 A Secretaria de Saúde do Recife e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

- 19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2019, ouvido o Instituto AOCP.
- 19.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 19.12.1A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, localizado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.
- 19.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 07 de dezembro de 2019.

Jailson de Barros Correia
Secretário de Saúde

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas